



Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
27/06/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.680, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de bairro e logradouros públicos no loteamento Vila Militar, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominado de bairro "Vila Militar Sargento Romildo" o loteamento Vila Militar.

Art. 2º. A rua conhecida como "A", no loteamento Vila Militar, passa a denominar-se "Rua Sargento Esli".

Art. 3º. A rua conhecida como "B", no loteamento Vila Militar, passa a denominar-se "Rua Sargento Jorge".

Art. 4º. A rua conhecida como "C", no loteamento Vila Militar, passa a denominar-se "Rua Sargento Santiago".

Art. 5º. A rua conhecida como "D", no loteamento Vila Militar, passa a denominar-se "Rua Sargento Vantuir".

Art. 6º. A rua conhecida como "Rua George Araújo Caldas", bairro Bom Pastor, no loteamento Vila Militar, lotes desmembrados de 01 a 15, passa a denominar-se "Rua Sargento Tarley".

Art. 7º. A rua conhecida como "Rua Cinco", bairro Bom Pastor, no loteamento Vila Militar, lotes desmembrados de 16 a 30, passa a denominar-se "Rua Sargento Célio".

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de junho de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por IGOR PEREIRA DOS
SANTOS:12317442
602
Dados: 2022.06.27 09:47:25
-03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 28/06/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

